



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

LEI Nº 4.420, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e denominação da sala de ensaios e oficinas Jorge Freitas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º Fica criada a Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas, como espaço cultural, destinado a desenvolver, fomentar e instrumentalizar as manifestações artísticas no Município, e na região, sendo um espaço para o desenvolvimento local da cultura.

Art. 2º O referido espaço terá a denominação de “Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas”, em homenagem ao homem que dedicou mais de 30 anos da sua vida à música e à cultura popular.

Art. 3º A Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas ficará vinculada e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura, em espaço próprio junto ao segundo pavimento do Centro Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria Municipal da Cultura providenciar as instalações para o funcionamento da sala.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de julho de 2021.

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.420, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e denominação da sala de ensaios e oficinas Jorge Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L EI:

Art.1º Fica criada a Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas, como espaço cultural, destinado a desenvolver, fomentar e instrumentalizar as manifestações artísticas no Município, e na região, sendo um espaço para o desenvolvimento local da cultura.

Art. 2º O referido espaço terá a denominação de “Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas”, em homenagem ao homem que dedicou mais de 30 anos da sua vida à música e à cultura popular.

Art. 3º A Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas ficará vinculada e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura, em espaço próprio junto ao segundo pavimento do Centro Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria Municipal da Cultura providenciar as instalações para o funcionamento da sala.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CB26746D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/07/2021. Edição 3104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>